Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano XIII | Edição nº 2112A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2

Licitação, Compras e Almoxarifado 2

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1003
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Patrimônio Municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac área de terreno localizada no Bairro do Uberaba, com 7.109,38m² (sete mil, cento e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), integrante da matrícula n° 117.995, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações:

***IMÓVEL*: UMA ÁREA DE TERRAS identificada como Área A-7-1, com 7.109,38m² (sete mil, cento e nove vírgula trinta e oito metros quadrados)**, situado no lado ímpar da Avenida Ernesto Vaz de Lima, equidistante 209,53m (duzentos e nove metros e cinquenta e três centímetros) da esquina com a Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1), e inserida no quarteirão formado pela Avenida Ernesto Vaz de Lima, Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1) e Rua Sebastião Torres, no Distrito Industrial IV, Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "tem início no marco 14-A, deste ponto segue por 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de 353°10'17"; deste ponto segue por 64,42m (sessenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) com azimute de 357°13'25", até encontrar o marco número 4 (quatro), deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Área A-5, por 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) com azimute de 96°00'09", até encontrar o marco 13 (treze), deflete novamente à direita por 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros) com azimute de 182°19'13", ainda confrontando com a Área A-5, até encontrar o marco número 12 (doze), deste marco deflete à esquerda por 106,00m (cento e seis metros) com azimute de 96°00'09", até encontrar o marco número 11 (onze), deste marco deflete à direita no alinhamento da citada Avenida Ernesto Vaz de Lima, pela distância de 54,83m (cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até atingir o marco 14-B, segue confrontando com a Área A-7-2 por 132,19m (cento e trinta e dois metros e dezenove centímetros) com azimute de 276°00'09", até encontrar o marco número 14-A, onde teve início e agora finda a presente descrição".

Parágrafo Único. A doação referida no *caput* deste artigo se dará em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, com sede na Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.709.814/0001- 98.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei Complementar será destinada para a construção de um Centro de Educação Profissional, para a realização de atividades de Educação e Formação Profissional do Senac, suficientes para atender a demanda dos munícipes.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura da escritura de doação, para que a entidade cumpra as obrigações previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decisão da Prefeitura, mediante justificativa fundamentada em caso de ocorrência de imprevistos que afetem diretamente o andamento das obras ou situações análogas.

Art. 4º Nas hipóteses de dissolução da donatária, se ela não der cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive fazendo uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou se vier a deixar de exercer suas atividades precípuas no local, o imóvel doado, com as benfeitorias nele edificadas, reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Correrão por conta da donatária as despesas referentes a lavratura e registro das escrituras de doação, decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento no § 6º do Art. 76, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de setembro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, de autoria do prefeito Edmir Chedid.

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00143/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPECIALMENTE DURANTE REUNIÕES, EVENTOS, APRESENTAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

Início das Propostas:09/09/2025 --09:00h

Limite p/ Recebimento de Propostas:24/09/2025 - 09:00h

Início da Fase de Lances:24/09/2025 - 09:01h

Encerramento da Fase de Lances:24/09/2025 - 15:02h

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone (11) 4034.7100 – Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 15 de setembro de 2025

Stefania Penteado Corradini Rela

Secretaria Municipal de Administração

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100